

JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.360 • SEXTA-FEIRA • 08 DE MAIO DE 2020

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 264, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Homologa Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Luís Gomes, em Reunião Extraordinária, realizada aos 20 de abril de 2020;

Considerando que o referido evento tratou de critérios orientadores para a regulamentação, provisão e cofinanciamento de cestas básicas, no âmbito da política pública de Assistência Social pelo município de Luís Gomes RN, resultando na Resolução no 04, de 6 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, para que surta seus efeitos legais a Resolução no 04/2020, datada de 6 de maio de 2020, emanada do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, de Luís Gomes/RN, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 07 de maio de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 04/2020.

Dispõe de critérios orientadores para a regulamentação, provisão e cofinanciamento de cestas básicas, no âmbito da política pública de Assistência Social pelo município de Luís Gomes RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUÍS GOMES, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e o deliberado em Reunião Extraordinária, realizada em 06 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a recomendação nº 01/2020 da Procuradoria Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - PRE/RN, "que em casos de calamidade pública e de estado de emergência, a autorizar a exceção permissiva de concessão de benefícios gratuitos à população ou programas sociais, devem ser caracterizados e contextualizados por

critérios objetivos e resultar de decisão expressa da autoridade competente;

CONSIDERANDO a orientação técnica de nº 015 de abril de 2020, que trata da inclusão no cofinanciamento de Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, que assessora e presta apoio técnico a estados e municípios quanto a benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Portaria – SEI nº 73, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual de custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o termo aditivo nº 01/2020, que trata do termo de aceite ao cofinanciamento de benefícios eventuais no município;

CONSIDERANDO reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 20 de abril de 2020, de forma online, para debater e definir critérios para recebimento de cestas básicas no município;

CONSIDERANDO encontros do Conselho Municipal de Assistência Social, com representantes das comunidades locais, para assim ajudar na seleção de famílias carentes que poderão ser selecionadas para o recebimento de cestas básicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os seguintes critérios para o recebimento de cestas básicas no município de Luís Gomes:

I - Famílias que recebem Bolsa Família;

II - Famílias inscritas no Cadastro Único;

III - Famílias que tenham como chefe familiar trabalhadores informais e que estejam, devido à pandemia do COVID-19, impossibilitadas de realizar seu trabalho;

IV - Famílias que recebam outros benefícios/auxílios do governo federal, mas que analisadas individualmente pelo CMAS, se encaixem nos critérios citados acima.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Luís Gomes/RN, 06 de maio de 2020.

Maria Zildarlene da Silva
Presidente Interina
Período de gestão: 2019 a 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2020.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no §§ 2º e 3º, do Art. 98 e alínea "a", do inciso III, do Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, para que surta os efeitos legais, que contratou os servidores abaixo especificados – EXTRATOS DE CONTRATOS c/base no § 3º, do Art. 98 da LOM, por tempo determinado, submetidos ao regime jurídico administrativo especial, com base no inciso IX, do Art. 37, da

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.360 • SEXTA-FEIRA • 08 DE MAIO DE 2020

CF e no inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, como Medida Temporária para o Enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública Provocada pelo Novo Coronavírus, a saber:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): EDILBERTO FELICIANO DE OLIVEIRA
CPF / R.G. CPF nº 256203868-13 RG nº 001.497.925-SESPDS/RN

Objeto: Prestação de serviços temporários como VIGILANTE das praças desta cidade de Luís Gomes, junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017.

Data da assinatura 02 de janeiro de 2020

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): GUSTAVO ALMEIDA DE CARVALHO
CPF / COREM CPF nº 017.865.884-71 COREM-RN Nº 001.320.247

Objeto: Prestação de serviços temporários como Auxiliar de Enfermagem – Centro de Saúde Joaquim Martins Lopes, nesta cidade de Luís Gomes/RN, em substituição a servidora titular JANAYNA INES SILVA TORQUATO, sob a matrícula nº 1100459 (FÉRIAS).

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017.

Data da assinatura 02 de janeiro de 2020

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 034/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): JOSÉ EMANUEL DIOGO DA SILVA
CPF / R.G. CPF nº 084.639.414-60 R.G. nº 002.196.578-SSP/RN

Objeto: Prestação de serviços temporários como TREINADOR PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO da cidade, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos deste Município.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto Municipal nº 248, datado de 07 de fevereiro de 2020.

Data da assinatura 02 de janeiro de 2020

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 035/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): JOSÉ ELENILDO DA SILVA
CPF / R.G. CPF nº 034.767.774-64 R.G. nº 001.923.530-SESPDS/RN

Objeto: Prestação de serviços temporários como TREINADOR DE GOLEIRO DA SELEÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO da cidade, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos deste Município.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto Municipal nº 248, datado de 07 de fevereiro de 2020.

Data da assinatura 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 036/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): OZEAS NATANAEL DE CARVALHO ALMEIDA
CPF / R.G. CPF nº 017.865.904-50 R.G. nº 3270129-SESPDS/RN

Objeto: Prestação de serviços temporários como ROPEIRO DA SELEÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO da cidade, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos deste Município.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto Municipal nº 248, datado de 07 de fevereiro de 2020.

Data da assinatura 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 037/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): FRANCISCO VIEIRA NETO
CPF / R.G. CPF nº 045.200.314-86 R.G. nº 1690558-SESPDS/RN

Objeto: Prestação de serviços temporários como AUXILIAR TÉCNICO DA SELEÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO da cidade, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos deste Município.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto Municipal nº 248, datado de 07 de fevereiro de 2020.

Data da assinatura 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 038/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): ANA CARLA CONCEIÇÃO FÉLIX BERNARDO
CPF / R.G. CPF nº 059.246.034-74 RG nº 2.269.832-SSP/RN

Objeto: Prestação de serviços temporários como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em substituição a servidora titular ANA KATEUSCIA DE OLIVEIRA VIEIRA, sob a matrícula nº 200340-4, que se encontra de férias.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017.

Data da assinatura 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 039/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): GUSTAVO ALMEIDA DE CARVALHO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.360 • SEXTA-FEIRA • 08 DE MAIO DE 2020

CPF / COREM CPF nº 017.865.884-71 COREM-RN Nº 001.320.247

Objeto: Prestação de serviços temporários como Técnico de Enfermagem – Centro de Saúde Joaquim Martins Lopes, nesta cidade de Luís Gomes/RN, em substituição a servidora titular ANA KARLA MARTINS DANTAS, sob a matrícula nº 201023-2, que se encontra de Licença Maternidade.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017.

Data da assinatura 1º de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 040/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): ÍRIO JOSÉ DO NASCIMENTO GERMANO JÚNIOR
CPF / R.G. CPF nº 101.163.104-05 RG nº 2.624.618-SSP/DF

Objeto: Prestação de serviços temporários como Professor do Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos deste Município (Colégio Municipal Padre Osvaldo).

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017.

Data da assinatura 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 042/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): DAYNE MARIA GOMES DA SILVA
CPF / R.G. CPF nº 068.093.954-74 RG nº 2570897-SEDS/RN

Objeto: Prestação de serviços temporários como Professora do Ensino Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos deste Município, em substituição a servidora titular Emanuela Costa Lima, sob a matrícula nº 200771-8, que se encontra de Licença Maternidade.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017.

Data da assinatura 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 057/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): FRANCISCA RENATA FERREIRA
CPF / R.G. CPF nº 086.674.944-61 RG nº 1850395-SESPDS/RN

Objeto: Prestação de serviços temporários como Professora do Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos deste Município (Escola Municipal Maria Fontes Rocha "Dona Maroca").

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base

no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017.

Data da assinatura 17 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 058/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): VANESSA SOARES DE SOUZA
CPF / R.G. CPF nº 102.993.544-07 RG nº 003.263.420-SESPDS/RN

Objeto: Prestação de serviços temporários como BOLSISTA de Estágio Remunerado, para atuarem na rede municipal de ensino, especificamente no Ensino Infantil deste município (CRECHE E PRÉ ESCOLA SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS).

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Municipal 428/2019 e da Lei Municipal de nº 444/2019, de 27 de agosto de 2019 e às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Justificando-se por ter submetido ao Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, conforme edital nº 001/2020, realizado no dia 17 de fevereiro de 2019.

Data da assinatura 1º de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 059/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): LAERCIA AIRAMEVA DE ARAÚJO CASTRO
CPF / R.G. CPF nº 049.830.104-40 RG nº 002.261.647-SESPDS/RN

Objeto: Prestação de serviços temporários como BOLSISTA de Estágio Remunerado, para atuarem na rede municipal de ensino, especificamente no Ensino Infantil deste município (CRECHE E PRÉ ESCOLA SÃO PEDRO).

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Municipal 428/2019 e da Lei Municipal de nº 444/2019, de 27 de agosto de 2019 e às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Justificando-se por ter submetido ao Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, conforme edital nº 001/2020, realizado no dia 17 de fevereiro de 2019.

Data da assinatura 1º de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 060/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): CAROLAINE DA SILVA OLIVEIRA
CPF / R.G. CPF nº 701.427.944-06 RG nº 336.884-7-SESPDS/RN

Objeto: Prestação de serviços temporários como BOLSISTA de Estágio Remunerado, para atuarem na rede municipal de ensino, especificamente no Ensino Infantil deste município (UNIDADE DE ENSINO I RAFAEL GOMES DE LIMA).

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Municipal 428/2019 e da Lei Municipal de nº 444/2019, de 27 de agosto de 2019 e às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Justificando-se por ter submetido ao Processo Seletivo Simplificado

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.360 • SEXTA-FEIRA • 08 DE MAIO DE 2020

para seleção de estagiários, conforme edital nº 001/2020, realizado no dia 17 de fevereiro de 2019.

Data da assinatura 1º de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 061/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): MARIA GERLANIA DE ARAÚJO SILVA
CPF / R.G. CPF nº 043.860.724-46 RG nº 002.072.877-SESPDS/RN

Objeto: Prestação de serviços temporários como BOLSISTA de Estágio Remunerado, para atuarem na rede municipal de ensino, especificamente no Ensino Infantil deste município (CRECHE E PRÉ ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO).

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Municipal 428/2019 e da Lei Municipal de nº 444/2019, de 27 de agosto de 2019 e às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Justificando-se por ter submetido ao Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, conforme edital nº 001/2020, realizado no dia 17 de fevereiro de 2019.

Data da assinatura 1º de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 062/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): ALZIRA BRUCELEIDE ALVES DIAS
CPF / R.G. CPF nº 107.335.034-70 RG nº 002.795.498-SESPDS/RN

Objeto: Prestação de serviços temporários como BOLSISTA de Estágio Remunerado, para atuarem na rede municipal de ensino, especificamente no Ensino Infantil deste município (CRECHE E PRÉ ESCOLA SENHORA SANTANA).

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Municipal 428/2019 e da Lei Municipal de nº 444/2019, de 27 de agosto de 2019 e às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Justificando-se por ter submetido ao Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, conforme edital nº 001/2020, realizado no dia 17 de fevereiro de 2019.

Data da assinatura 1º de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 063/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): HONÓRIO PEREIRA DA SILVA NETO
CPF / R.G. / CRM CRM Nº 10315/RN CPF Nº 055.001.624-46 R.G. nº 002.202.194-SESPDS/RN

Objeto: Prestação de serviços temporários como MÉDICO na modalidade plantonista, para atendimento na especialidade clínica geral, executando as tarefas típicas, tais como: Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, no município de Luís Gomes-RN.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, e do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017.

Data da assinatura 02 de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 064/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS AMARO
CPF / HB CPF nº 020514174-90 HB nº 01737239803
Objeto: Prestação de serviços temporários como Motorista, Cat. "AD", da Caçamba que recolhe o lixo deste Município, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Luís Gomes-RN, em substituição ao servidor titular RENILSON ROSSE DE ARAÚJO, Mat. nº 0904244, que se encontra de férias.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017.

Data da assinatura 02 de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 069/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): INALDA RIBEIRO CAMPOS PEREIRA
CPF / R.G. CPF nº 055.880.314-82 RG nº 001.876.426-SESPDS/RN

Objeto: Prestação de serviços temporários como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS deste Município, em substituição a servidora titular MARIA APARECIDA PINHEIRO FARIAS, sob a matrícula nº 200113-5, que se encontra de férias.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017.

Data da assinatura 02 de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 070/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): GERALDO ITALO NOGUEIRA DE ALMEIDA
CPF / R.G. / CRM CRM Nº 11978/PB CPF Nº 088.460.014-94 R.G. Nº 3.468.354-SSDS/PB

Objeto: Prestação de serviços temporários como MÉDICO na modalidade plantonista, para atendimento na especialidade clínica geral, executando as tarefas típicas, tais como: Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, no município de Luís Gomes-RN.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017.

Data da assinatura 02 de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 071/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): AYLI MICAELLY DA SILVA
CPF / R.G. / CRM CRM Nº 10383/RN CPF Nº 070604684-63 R.G. Nº 002633065-SESPDS

Objeto: Prestação de serviços temporários como MÉDICA na modalidade plantonista, para atendimento na especialidade clínica geral, executando as tarefas típicas, tais como: Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, no município de Luís Gomes-RN.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.360 • SEXTA-FEIRA • 08 DE MAIO DE 2020

no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017.

Data da assinatura 02 de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 085/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): KELLY BERNARDO DE ARAÚJO
CPF / R.G. CPF nº 009.380.664-71 RG nº 002045010-SESPDS/RN

Objeto: Prestação de serviços temporários como Professora do Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos deste Município (Colégio Municipal Padre Osvaldo), em substituição a servidora titular LUZENI MARTINS DA COSTA, sob a matrícula nº 200691-7, que se aposentou.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017.

Data da assinatura 04 de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 086/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): RAYLSA MARIA DE PAULO OLIVEIRA
CPF / R.G. CPF nº 116.191.034-43 RG nº 003.470.264-SESPDS/RN

Objeto: Prestação de serviços temporários como Visitadora Domiciliar do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS no âmbito do município de Luís Gomes.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto nº 115, datado de 06 de junho de 2017 e a Lei Municipal nº 382, datada de 05 de junho de 2017.

Data da assinatura 10 de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 087/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): FRANCISCA JANAILDA DA SILVA
CPF / R.G. CPF nº 070.067.234-69 RG 3.719.166-SSDS/PB

Objeto: Prestação de serviços temporários como Agente Comunitário de Saúde (Zona rural da Pitombeira), junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Luís Gomes-RN.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Decreto de nº 255, datado de 01/04/2020 e com o Decreto de nº 256, datado de 27/03/2020.

Data da assinatura 1º de abril de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 087-A/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): MARTA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF / R.G. CPF nº 247.532.938-66 RG nº 655.928-SESPDS/RN

Objeto: Prestação de serviços temporários como Auxiliar de Enfermagem – Centro de Saúde Joaquim Martins Lopes, nesta cidade de Luís Gomes/RN, em substituição a servidora titular JANAYNA INES SILVA TORQUATO, sob a matrícula nº 1100459.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Decreto de nº 255, datado de 01/04/2020 e com o Decreto de nº 256, datado de 27/03/2020.

Data da assinatura 1º de abril de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 088/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): FRANCISCA KECILENY BERNARDINO NEGREIROS
CPF / R.G. CPF nº 057258374-59 RG 59.219.848-0-SSP/SP

Objeto: Prestação de serviços temporários como Agente Comunitário de Saúde (Vila São Bernardo), junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Decreto de nº 255, datado de 01/04/2020 e com o Decreto de nº 256, datado de 27/03/2020.

Data da assinatura 1º de abril de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 089/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): DÁVILLA BEATRIZ NUNES VIEIRA
CPF / R.G. CPF nº 082100304-69 RG 57.264.176-X-SSP/SP

Objeto: Prestação de serviços temporários como Agente Comunitário de Saúde (região do Sítio Baixio), junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Decreto de nº 255, datado de 01/04/2020 e com o Decreto de nº 256, datado de 27/03/2020.

Data da assinatura 1º de abril de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 093/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): NILVACI PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF / HB CPF nº 838.355.714-00 Habilitação nº 01800418994
Objeto: Prestação de serviços temporários como Motorista "AD" (ambulância), junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Luís Gomes/RN.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Decreto de nº 255, datado de 01/04/2020 e com o Decreto de nº 256, datado de 27/03/2020.

Data da assinatura 1º de abril de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- PREFEITA MUNICIPAL

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.360 • SEXTA-FEIRA • 08 DE MAIO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 094/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): ADRIELLY CRISTINA MARTINS BERNARDO
CPF / R.G. / COREN CPF nº 087.324.284-05 R.G. nº 2.118.964-SSP/RN

Objeto: Prestação de serviços temporários como Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município (Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares).

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Decreto de nº 255, datado de 01/04/2020 e com o Decreto de nº 256, datado de 27/03/2020.

Data da assinatura 1º de abril de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 095/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): JAMILLE ALMEIDA ALVES BEZERRA
CPF / COREN CPF nº 092.294.624-89 COREN-RN nº 629957

Objeto: Prestação de serviços temporários como Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município (Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares).

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Decreto de nº 255, datado de 01/04/2020 e com o Decreto de nº 256, datado de 27/03/2020.

Data da assinatura 1º de abril de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 096/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): KAREM CRISTINNY FONTES PASCOAL
CPF / COREN CPF nº 106.893.524-33 COREN-RN nº 622329

Objeto: Prestação de serviços temporários como Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município (Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares).

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Decreto de nº 255, datado de 01/04/2020 e com o Decreto de nº 256, datado de 27/03/2020.

Data da assinatura 1º de abril de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 097/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): DIEGO AFONSO FERNANDES DE SOUSA
CPF / HB CPF nº 082.101.734-99 Habilitação nº 06778402019

Objeto: Prestação de serviços temporários como Motorista "D", junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Luís Gomes/RN.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Decreto de nº 255, datado de 01/04/2020 e com o Decreto de nº 256, datado de 27/03/2020.

Data da assinatura 1º de abril de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 098/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): TERENCE BATISTA MARQUES
CPF / R.G. / CRM CPF Nº 052.376.634-35 R.G. Nº 2001010373330-SSP/CE

Objeto: Prestação de serviços temporários como médicos na modalidade plantonista, para atendimento na especialidade clínica geral, executando as tarefas típicas, tais como: Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, no município de Luís Gomes-RN.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017.

Data da assinatura 15 de abril de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 099/2020

Contratante: Município de Luís Gomes/RN
Contratado(a): TERENCE BATISTA MARQUES
CPF / R.G. / CRM CPF Nº 052.376.634-35 R.G. Nº 2001010373330-SSP/CE

Objeto: Prestação de serviços temporários como Médico da Estratégia Saúde da Família - ESF (região de Lagoa do Mato). Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população do município de Luís Gomes-RN.

Fundamentação Legal: Contratado por tempo determinado, com respaldo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017.

Data da assinatura 15 de abril de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESPORTOS

PORTARIA 002/2020 SMED

Dispõe sobre o Plano de Atividades Remotas excepcionais e transitório, nas instituições de ensino integrantes da Rede Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, enquanto perdurar a situação mais crítica de disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

A Secretária Municipal de Educação e Desporto de Luís Gomes/RN, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO: as publicações dos Decretos nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 29.639 de 22 de abril de 2020 que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2020 a suspensão das aulas em todo o Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 260 de 24 de abril de 2020, que consolida e estabelece medidas a serem adotadas pelos municípios em tempos emergenciais suplementares para enfrentamento do novo

Coronavírus no âmbito do município de Luís Gomes/RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO a instrução Normativa nº 01/2020 do CEE/SEEC/RN, de 05 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CTE_IRB nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado,

CONSIDERANDO, o Guia Prático para Gestores Educacionais, estratégias de aprendizagem remota para secretarias de educação do RN em tempos de pandemia, elaborado pela (UNDIME/RN),

CONSIDERANDO em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020 do Conselho Municipal de Educação de Luís Gomes/RN em anexo, que analisou o Plano de Atividades Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

RESOLVE:

Artigo 1º- Orientar as Unidades de ensino integrantes da rede Municipal de Luís Gomes/RN a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

Art. 2º- No processo de reorganização do calendário e das atividades escolares, as unidades de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito a diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de maneira digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 3º- A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades Remotas, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e réditos das atividades programadas.

Parágrafo único: As Escolas Municipais que compõe a Rede Municipal de Educação, com base no Plano de Atividades Remotas, elaborarão com a participação das gestoras, supervisoras e professores, o Plano de Atividades Remotas da Escola.

Art. 4º- Este recurso de continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza em stricto sensu, como ensino a distância;

Art. 5º- O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e sejam comprovadas pela unidade escolar:

I - a participação dos alunos de cada ano/série corresponde ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

II - a avaliação da aprendizagem para a aferição de notas, será feita presencialmente, ao retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

Art. 6º - Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SMED:

I - promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

II - assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas;

III - garantir a reposição das horas suspensas para cumprir os respectivos projetos de tempo integral, no caso das unidades escolares que oferecem esse regime, em um percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);

IV - programar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a Escola;

V - acrescer se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando entre outras estratégias, o sábado como dia letivo mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Luís Gomes que foram

organizadas estratégias de atividades remotas para a Rede Municipal de Educação como consta em anexo.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Luís Gomes/RN, 06 de maio de 2020.

Ana Gracilda de Araújo Oliveira
Secretária Mul de Educação

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta dição

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Luís Gomes e o Conselho Municipal de Educação, considerando as implicações da pandemia que ora se encontra instaurada em todo país, que ocasionou a suspensão das atividades escolares por conta das ações preventivas à propagação da COVID-19 nas escolas da Rede Municipal de Luís Gomes/RN, considerando as publicações dos Decretos nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 29.639 de 22 de abril de 2020 que prorroga até o dia 31 de maio (trinta e um), a suspensão das aulas em todo o território do Estado do Rio Grande do Norte, considerando o Decreto Municipal nº 260 de 24 de abril de 2020, que dispõe as novas medidas temporárias e emergenciais, Parágrafo único - As atividades escolares presenciais, no âmbito do ensino infantil e fundamental, bem como o transporte de estudantes das rotas municipais e intermunicipais estarão suspensas até 31 de maio de 2020. Bem como outras medidas suplementares para o enfrentamento do novo Coronavírus no âmbito do município de Luís Gomes/RN e dá outras providências, como também, considerando a Instrução Normativa nº 01/2020 do CEE/SEEC/RN de 05 de abril de 2020, considerando a Nota Técnica do CTE-IRB nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado; considerando o Guia Prático para Gestores Educacionais do Estado do RN planejado e organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN (UNDIME/RN); considerando a autorização legal, em caráter excepcional, para oferta de atividades complementares não presenciais durante o período emergencial, enquanto perdurar a situação atípica de disseminação da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), considerando a possibilidade legal de adequação do calendário escolar às peculiaridades de excepcionalidade, orienta que:

I- As instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação de Luís Gomes a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96, inciso VII, Art. 206 da Constituição Federal de 1988, a qual estabelece diretrizes que flexibilizam a garantia das 800 horas de atividades prevista da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020.

II- No processo de reorganização dos calendários e das atividades remotas escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas com o uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

III- A reorganização do planejamento curricular, ocorrerá em um Plano de Atividades remotas traçado pela Secretaria de Educação como norte orientador para as Unidades escolares, para que cada uma trace as estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser

consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

a) As Unidades que compõem o sistema Municipal de Educação, com base no Plano de atividades Complementares não presenciais, elaborarão com a participação dos supervisores e professores um plano que seja possível ser desenvolvido para os alunos em seus contextos.

IV- Este recurso de continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, em stricto sensu, como ensino a distância;

V- Fica a Secretaria de Educação e as gestoras das unidades escolares responsáveis para reorganização do calendário escolar, adequando da melhor forma possível para que atenda as exigências educacionais dos alunos;

a) O tempo de atividades não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixada em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove.

b) A participação dos alunos de cada ano/série corresponde ao percentual mínimo de 75%(setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular.

c) A avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas;

VI- Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SMED;

a) Promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares, numa perspectiva que contemple o direito de atividades no mínimo de 800 horas;

b) Garantir a reposição das horas suspensas, no caso das unidades escolares que oferecem esse regime, em um percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);

c) Implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar e de acordo com o contexto em que os alunos estão inseridos, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas pelos professores aos discentes;

d) Acrescentar se necessário o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando entre outras estratégias, o sábado como dia letivo;

Nesse sentido a Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), e o Conselho Municipal de Educação (CME) de Luís Gomes/RN, vêm oportunizar estratégias de Atividades Remotas Complementares não presenciais para a Rede Municipal de Ensino, como forma de acompanhar os desafios das escolas dos gestores, professores, alunos e pais na oferta emergencial de atividades educativas, respeitando a diversidade, as especificidades e peculiaridade local.

- Elaboração e distribuição de material impressos com conteúdos educacionais para que os alunos possam realizar atividades com autonomia ou com acompanhamento da família;

- Criação de grupos de WhatsApp para cada turma, como forma de comunicação entre famílias, estudantes, professores, coordenadores pedagógicos e gestoras integrantes do grupo;

- Criar meios para enviar o material impresso(apostilas), para os alunos que não dispõem de tecnologias acessíveis para o desempenho das atividades;

- Inclusão de atividades adaptadas e relacionadas às especificidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino com necessidades educacionais especiais;

- Criação de cronograma/agenda para ser divulgada aos pais e/ou responsáveis e aos estudantes, com a disponibilização dos dias em que cada professor postará as informações das aulas de maneira que os objetos de conhecimento possuam sentido pedagógico;

- Criação de Sala de Aula no Google Classroom, para alunos do Fundamental para que professor e alunos possam interagir;

- Criação de uma sala de aula da Secretaria com o objetivo que os professores, supervisores possam ter acesso para o compartilhamento de material didático: textos, apostilas, slides, livros digitalizados, entre outros materiais de apoio as estratégias de

aprendizagem não presenciais de subsídios aos professores e de interação entre as equipes pedagógicas e de gestão escolar;

- Envio de vídeo aulas individuais para os alunos através do WhatsApp;

- Produção de videoaulas por professores e disponibilizadas em redes sociais (whatsApp, Facebook, You tube, Instagram etc) para compartilhamento de informações, nesse período que estamos vivendo em isolamento social por causa do Coronavírus;

- Fortalecimento da parceria da escola com a família, orientando-as para que os estudantes possam realizar suas tarefas educacionais e que tenham uma rotina saudável em tempos de pandemia;

- Orientação para que as famílias possam organizar a rotina de estudo dos filhos(as), preservando o tempo e o espaço necessário para que a aprendizagem aconteça;

- Orientação pelos professores da Educação Infantil às famílias dos discentes nesse nível da educação básica a desenvolverem semanalmente, uma rotina com sugestões de atividades lúdicas e brincadeiras para que os pais possam desenvolver com os filhos numa interação de laços afetivos numa perspectiva de compreender a importância dessa aproximação da criança com a família e com o mundo escrito, da oralidade e do crescimento de conhecimentos nessa faixa-etária que se encontram e no contexto de isolamento social que vivemos;

- Criação de grupos de WhatsApp pelas unidades escolares para a comunicação entre pais e professores e alunos para troca de informações e orientações entre os professores da educação infantil e fundamental do município de Luís Gomes/RN;

- Criação de um formulário On-line para ter informações a respeito do andamento das atividades nas unidades de ensino;

- Disponibilização da Plataforma Conviva para o uso dos professores, Coordenadores pedagógicos, das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e das escolas para exploração dos conteúdos da biblioteca Conviva, de cursos, de orientações e de informações on-line e gratuita, como também para o compartilhamento de experiências, armazenamento e gerenciamento dos planos de atividades complementares não presenciais da escola e dos planos de atividades pedagógicas desenvolvidas semanalmente pelos professores, com o acompanhamento dos coordenadores pedagógicos;

- Orientação sobre o uso da transmissão de aulas e conteúdos educacionais pela TV por meio de parcerias com emissoras regionais, em horários regionais e nacionais, em horários determinados, com conteúdos educacionais elaborados de acordo com as etapas de ensino e objetos de conhecimento(TV Assembleia, TV Universitária e Canal Futura), disponível de segunda a sexta-feira, aos estudantes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos que tiverem acesso aos canais;

CANAL/HORÁRIO	DISPONIVEL
Canal Futura Manhã: 08h00 às 10h00 Tarde: 13h00 às 15h00 Noite: 18h00 às 19h00	<ul style="list-style-type: none">• TV Aberta(Parabólica)• SKY 434• SKY HD: 34• Vivo:68 HD e 24 em Fibra Ótica• Oi TV: 35
TV Assembleia Manhã: 8h00 às 9h00	Canal aberto digital: 51.33 Canal nas regiões: 18.1 Cabo: 09 e 109 Internet: 16
TV Universitária Tarde: 16h00 às 18h00	Canal aberto (digital: 5.1) Net: Canal 5 SKY: Canal 305 Cabo: Canal 17

Nesse sentido, o Conselho Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, estabelece que a Rede Municipal de Ensino à adoção das orientações deste Parecer para implantação do Plano Remoto de Atividades Complementares não presenciais, criado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, considerando a legislação em vigor, em caráter excepcional, para a oferta de atividades complementares não presenciais, durante o período emergencial, enquanto perdurar a situação mais crítica de disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e as orientações do Guia Prático para Gestores Educacionais do território potiguar organizado pela União dos

Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME-RN).

O compartilhamento de sentimentos deste Conselho, é que as estratégias aqui apresentadas constituam em nortes que fortaleçam a rede escolar que se vai tecendo a partir da inserção de professores, coordenadores pedagógicos e gestores educacionais comprometidos com o desenvolvimento das atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes da Rede Municipal de Educação de Luís Gomes/RN.

Luís Gomes/RN, 05 de maio de 2020.

Ana Gracilda de Araújo Oliveira
Secretária Mul de Educação

Conselho Municipal de Educação
Rizélia Maria da Conceição Araújo
Presidente Interina

EXPEDIENTE

Responsável: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Secretário de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Endereço Eletrônico: www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br
E-mail: doluisgomes@gmail.com
